

Processo: TC 020.774/2009-3
Apenso: TC 010.613/2005-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB
Responsáveis: Augusto Bezerra Cavalcanti Neto e
Geraldo de Oliveira
Interessado: Fundação Nacional de Saúde - MS –
FUNASA

PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE

Considerando a expiração do prazo para atendimento das notificações objetos dos Ofícios 1213 e 1465/2012-TCU/SECEX-PB (peças 25 e 39; ARs nas peças 30 e 40), sem que os Srs. Arthur Monteiro Lins Fialho e Manolys Marcelino Passerat de Silans, procuradores dos Srs. Augusto Bezerra Cavalcanti Neto e Geraldo de Oliveira, respectivamente, tenham se manifestado ou impetrado novo recurso com efeito suspensivo;

Considerando, com isto, o trânsito em julgado do Acórdão 4771/2011-TCU-1ª Câmara (peça 6, p. 28-29), após a apreciação do recurso cujo Acórdão 5193/2012-TCU-1ª Câmara (peça 6, p. 56) manteve a irregularidade das contas;

Considerando ainda a autorização para cobrança judicial da dívida constante do subitem 9.3 da primeira deliberação;

Encaminhem-se os autos à **Assessoria** para:

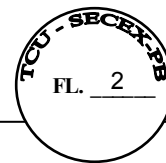
- ✓ proceder ao competente **registro no Sistema CADIRREG** (Código 03.0 - Trânsito em julgado); e
- ✓ **atestar** o caráter definitivo do julgado nos autos;

Expeçam-se as devidas **comunicações**:

- ✓ à Fundação Nacional de Saúde, órgão repassador dos recursos;
- ✓ à Diretoria de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho da Secretaria Federal de Controle; e
- ✓ ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde, via e-mail.

Em seguida, remetam-se os autos ao Serviço de Administração para:

- ✓ formalizar os competentes processos especiais de acompanhamento de **cobrança executiva**;
- ✓ devolver o presente processo a este Gabinete com vistas a aguardar o retorno dos processos de CBEX acima referidos para fins de expedição de comunicação à Funasa, órgão repassador dos recursos, ao qual se vincula originariamente o débito apurado (art. 3º da DN TCU nº 45/2002), bem como à Secretaria do Tesouro Nacional (art. 2º da DN TCU nº 45/2002), para inclusão do nome dos responsáveis no CADIN, em virtude do não recolhimento da multa que lhes



foram imputada, nos termos do item 23 do Manual de Cobrança Executiva, Versão 3.2, aprovado pela Portaria-Segecex nº 57, de 10 de dezembro de 2008.

SECEX-PB, 18/12/2012.

(Assinado Eletronicamente)
RONALDO SALDANHA HONORATO
Secretário